



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 01/2016
CONVITE Nº 01/2016

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados que especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA, CNPJ nº 51.840.585/0001-99, com sede na Rua Angelina Martioli Bonjardim, nº 580, convida essa empresa para participar da seguinte licitação, na modalidade de convite:

01)- OBJETO: Prestação de serviços à Câmara Municipal de consultoria na área contábil, orçamentária e financeira, folha de pagamento e prestação de contas junto aos diversos órgãos de fiscalização, pelo prazo de 12 (doze) meses.-

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Secretaria da Câmara Municipal – Rua Angelina Matioli Bonjardim, telefone 017-3571-1795.-;

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E DAS “PROPOSTAS”: até o dia 22.02.2016 às 14:00horas.-

Os trabalhos de abertura dos envelopes “documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

ESCLARECIMENTOS: Secretaria da Câmara Municipal - Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, telefone 017-3571-1795, “e-mail” camaradesantaadelia@terra.com.br

CONSIDERAÇÃO INICIAL: A prestação dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global. -

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos e supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. -

No interesse da Administração, o contrato oriundo do presente certame poderá se prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o art. 57, n. II, da Lei de Licitações. -

Eventuais reajustes, no caso de prorrogação, após o transcurso de um ano de vigência do presente contrato, serão efetuados de acordo com a variação do índice do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas no período.-



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



BASE LEGAL: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes de leis posteriores, c.c. a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e suas alterações.-

A despesa total está estimada em R\$44.800,08, sendo que integram este Edital os Anexos de I à V.-

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: Podem participar desta licitação as pessoas jurídicas convidadas ou interessadas. -

Entende-se por convidadas aquelas notificadas pela Câmara Municipal para retirar o convite. -

Entende-se por interessadas aquelas que manifestarem seu interesse, por escrito, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes. -

02 - DOS ENVELOPES:

Os envelopes documentação e da proposta deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal, fechados e indevassáveis, contendo exteriormente, as seguintes indicações:

Envelope nº 01 - Convite nº 01/2016
Documentação para a Habilitação
À Câmara Municipal de Santa Adélia

Envelope nº 02 - Convite nº 01/2016
Proposta
À Câmara Municipal de Santa Adélia

03 - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a)- em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.-



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a legislação em vigor;

b)- decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.-

REGULARIDADE FISCAL:

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)- prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos mobiliários, expedida pelo órgão municipal de finanças;

- prova de regularidade perante o Sistema de Segurança Social – INSS -, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS -, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT -, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/11, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([HTTP://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

c)- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.-

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.-

04 - DAS PROPOSTAS

O Anexo II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.-

A proposta deverá conter as seguintes indicações:

- a)- a denominação, endereço/CEP, "e-mail" institucional, telefone ou fax e CNPJ do licitante;
- b)- qualificação do responsável pela assinatura do contrato e "e-mail" pessoal;
- c)- preço mensal e total em algarismos e por extenso;
- d)- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- e)- declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- f)- declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo.-

O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste pelo prazo inicial do contrato, devendo contemplar custos diretos e indiretos de quaisquer espécies, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.-

05)- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

a)- os envelopes nºs. 01 e 02 contendo, respectivamente, Documentação de Habilitação e Proposta, deverão ser entregues Secretaria da Câmara Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes;

b)- o licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme o Anexo VI, deste Edital, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

c)- os trabalhos da Comissão Julgadora de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecido neste Edital;

d)- todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

e)- a Comissão Julgadora de Licitação examinará os documentos de habilitação e dará publicidade ao teor de sua decisão;

f)- por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta – poderá ocorrer no mesmo ato.-



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



g)- caso não ocorra a hipótese prevista na alínea anterior, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

h)- o envelope nº 02 – Proposta -, de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado;

i)- os envelopes nº 02 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº01;

j)- todos os procedimentos e ocorrências serão registradas em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

k)- A Comissão Julgadora de Licitações examinará as propostas e dará publicidade do teor de sua decisão;

l)- após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para ao Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação;

m)- o resultado da presente licitação será publicado no órgão de imprensa do Município e/ou por afixação no lugar público de costume, na sede da Câmara Municipal, salvo se presentes os licitantes e/ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.

n)- as impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta em lei;

o)- as impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao seu subscritor e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal;

p)- os recursos contra atos da Comissão Julgadora de Licitações deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580.

06- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Para o cumprimento do estipulado neste convite, a Administração se valerá de contrato, conforme a minuta anexa.

07 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a)- o pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação, na Tesouraria da Administração, pelo licitante vencedor, do respectivo

recibo e/ou outro documento hábil, depois de atestada a prestação do serviço;

b)- entre o ato referido no item anterior e o de seu efetivo pagamento poderá ser observado, pela Administração o prazo de, no mínimo, de até 10 dias, para o pagamento, sem qualquer incidência de atualização monetária.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



08 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária: 1 – Legislativo – 010100 – Câmara Municipal – 01031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

09- DO JULGAMENTO

a)- o julgamento do presente convite será efetuado pelo critério do menor preço, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e atender a todas as exigências deste edital;

b)- serão desclassificadas as propostas:

- quando o objeto oferecido não corresponder ao previsto neste Edital;
- que não atenderem, na íntegra, às exigências do Edital;
- que contiverem emendas ou rasuras;
- com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.

c)- em caso de empate, o desempate será feito através de sorteio realizado na presença dos licitantes, após observado o disposto no art. 45, §2º, c.c. o art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

d)- será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei de regência.-

10 - DAS PENALIDADES

a)- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% à 30% do valor da proposta e implicando a perda do direito à contratação;

b)- pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

01)- atraso até 30 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

02)- atraso superior à 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

c)- o prazo de execução do objeto deste certame correrá a partir da data da assinatura do contrato;

d)- se o serviço não for aceito deverá o adjudicatário substituí-lo ou refazê-lo dentro do prazo de 15 dias da comunicação da recusa, sob pena



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos do disposto no item "b", considerada a mora nessa hipótese a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação;

e)- o valor original do contrato é que servirá de base de cálculo para as multas previstas nos itens "a" e "b";

f)- as multas referidas nos itens "a" e "b", serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas judicialmente;

g)- em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

01)- multa de 10% calculada sobre o valor mensal do contrato;

02)- multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

03)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior à 02 (dois) anos;

h)- se o pagamento da multa não foi efetuado no prazo de trinta (30) dias, cotados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente;

i)- as penalidades mencionadas nos itens 01 e 02 da letra "g", são alternativas, devendo a Administração optar a seu critério, por uma delas;

j)- da aplicação das multas previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto o art. 109, n. I, letra "f", da Lei de Licitações;

l)- as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

m)- a aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do contratado.

11) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a)- este convite deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;

b)- a simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste convite;

c)- os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e à obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento;

d)- as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações e submetidos por esta à autoridade superior.



Câmara Municipal de Santa Adélia

Estado de São Paulo



12)- DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

Quaisquer esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, serão fornecidas pela Secretaria da Câmara Municipal, com sede na Rua Angelina Matioli Bonjardim, nº 580, telefone fax 3571-1795, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como pelo e-mail camaradesantaadelia@terra.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA,

em 11 de fevereiro de 2.016.-


VEREADOR GUILHERME COLOMBO DA SILVA
Presidente da Câmara